Mensagem de Projeto de Lei n.º 005/2021

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto Projeto de Lei para apreciação desta augusta Casa de Leis, para autorização abertura de Credito Especial Suplementar, no valor total R$ 1.520.399,32 (um milhão quinhentos e vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Considerando solicitação constante no Processo Administrativo nº 149-1/2021, formulados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS (Memorando nº 95/FMS/2021), Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Memorando nº 22/SEMAS/2021) e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIMA (Memorando nº 020/SEMGRI/2021) os quais tratam de Readequação e/ou Reordenação de alocação de recurso que não foram aplicados no exercício do ano de 2020, necessitando assim, serem realizadas alocação de cofinanciamento das ações de recursos fundo a fundo, e, vinculados à programas da Saúde, Ação Social e execuções de programas e convênios da Agricultura, destinados a ações de manutenção e aquisições de suprimentos diversos, serviços e equipamentos permanentes.

Diante do exposto, solicitamos URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA na aprovação deste pleito, considerando que as despesas são de extrema necessidades a sua execução, necessitando desta forma de dotação orçamentaria para seu funcionamento, sendo que os recursos alocados serão destinados a pagamento de despesas de Caráter Continuado e de pessoal que não podem ficar sem cobertura orçamentaria e financeira.

É de suma importância para o funcionamento do Município, pois são despesas primarias e os prazos são exíguos, e o município não pode ficar inadimplente.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 005/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2021.

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL R$ 1.520.399,32 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPERÁVITS FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Credito Especial Suplementar, por "*superávit* financeiro" no valor de R$ 1.170.399,32 (um milhão cento e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e por "excesso de arrecadação", recurso vinculado, à proposta 001574/2021 (aquisição de equipamentos agrícolas) no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dispostos no Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei nº 4320/64, do processo 149-1/2021, nas seguintes Unidades:

02 – PODER EXECUTIVO

04-12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAR			
Saúde	04.12.00		
10.3020009-2-501 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE CONTRA O COVID-19 - HOSPITALAR			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de recurso	
3390-14		**1.027.0016**	R$ 6.500,71
3390-30		**1.027.0016**	R$ 100,00
3390-36		**1.027.0016**	R$ 100,00
3390-39		**1.027.0016**	R$ 3.000,00
3390-30		**3.027.0016**	R$ 14.778,00
3390-39		**3.027.0016**	R$ 15.000,00
Total			**R$ 39.47871**
10.3010009-2.502 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE CONTRA O COVID-19 ATENÇÃO BASICA			
3390-14		1.027-0016	R$ 10.000,00
3390-30		1.027-0016	R$ 52.2085,07
3390-36		1.027-0016	R$ 30.000,00
3390-39		1.027-0016	R$ 30.000,00
Total			**R$ 122.085,07**

10.3030009.-2.503 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE CONTRA O COVID-19 FARMACIA BASICA			
3390-30		3.027.0012	R$ 26.374,30
Total			**R$ 26.374,30**
10.3020009-2.504 - COFINANCIAMENTO MANUNTEÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIA DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390-39		3.027-0016	R$ 18.189,41
Total			**R$ 18.189,41**
10.3030009-2.505 - COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA			
3390-39		3-027-0012	R$ 28.650,39
Total			**R$ 28.650,39**
10.3030009-2.506 - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA			
3390-39		3.027-0007	R$ 13.511,72
Total			**R$ 13.511,72**
.3030009-2507- AMPLIAÇÃO DA UBS PROP. 13008.2600001/20-003. D.R.			
4490-51		3.028.0007	R$ 399.208,00
Total			**R$ 399.208,00**
04.12.10.301.0009-2.033 *-			
31.90.82	445	1.002.0047	R$ 18.335,60
Total			**R$ 18.335,60**

TOTAL GERAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 665.833,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.15-20.601.0010-2-044 – Aquisição de Equipamento Agrícola prop 001574/2021			
4490-52		2.014.0036	R$ 350.000,00
Total			**R$ 350.000,00**

TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 350.000,00**

03.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390-32	882	6.014.0037	R$ 10.000,00
3390-30	751	3.015-0038	R$ 20.000,00
3390-39	752	3.015.0059	R$ 9.473,88
Total			**R$ 39.473,88**
08.244.0034-2-508 – CO-FINANCIAMENTO BLPSB-IDOSO-PROJOVEM-PETI PAIF			
3190-11		3.015-0059	R$ 24.502,86
3390-14		3.015-0059	R$ 20.000,00
3390-30		3.015-0059	R$ 100.000,00
3390-33		3.015-0059	R$ 15.000,00
3390-36		3.015-0059	R$ 15.581,25
3390-39		3.015-0059	R$ 30.000,00
4490-51		3.015-0059	R$ 40.038,72
4490-52		3.015-0059	R$ 60.000,00
Total			**R$ 305.122,83**
08.244.0014-2-509– CO-FINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS DO ESTADO			
3390-32		6.014-0037	R$ 23.881,84
3390-48		6.014.0037	R$ 30.000,00
Total			**R$ 53.881,84**

08.244.0014-2-510 – COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE ESTADO			
3390-14		6.014.0037	R$ 2.430,97
3390-30		6.014.0037	R$ 25.000,00
3390-33		6.014.0037	R$ 2.000,00
3390-39		6.014.0037	R$ 15.000,00
Total			**R$ 44.430,97**
08.243.0014-2-511 – COFINANCIAMENTO BL PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI			
3390-14		6.014-0037	R$ 1.000,00
3390-30		6.014-0037	R$ 3.701,54
3390-39		6.014-0037	R$ 1.000,00
Total			**R$ 5.701,54**
08.243.0014-2-512 – COFINANCIAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
3390-14		6.014-0037	R$ 1.000,00
3390-30		6.014-0037	R$ 6.402,27
3390-39		6.014-0037	R$ 1.000,00
Total			**R$ 8.402,27**
08.244.0034-2-513 – COFINANCIAMENTO PISO FICO PSB ESTADO			
3390-30		6.014-0037	R$ 9.016,74
3390-33		6.014.0037	R$ 2.000,00
3390-39		6.014.337	R$ 3.000,00
Total			**R$ 14.016,74**
08.244.0014-2-049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3390-30		3.000.9999	R$ 33.536,05
Total			**R$ 33.536,05**

TOTAL GERAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 504.566,12**

Art. 2°. Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos de "*SUPERAVIT* FINANCEIRO" no valor total R$ 1.170.399,32 (um milhão cento e setenta mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme no inciso I, do art. 43 da Lei nº 4320/64, sendo:

a) SUPERAVIT FINANCEIRO verificado nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde conforme planilha abaixo:

Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.956-1	-	Valor:	R$ 205.199,88
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 15.281-1	-	Valor:	R$ 13.511,72
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 20.227-4	-	Valor:	R$ 29.778,00
Recurso Próprio – Ag 2184-9 C/C 20.084-0	-	Valor:	R$ 18.335,60
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.972-3	-	Valor:	R$ 399.208,00
TOTAL FMS	-	**Valor**	**R$ 665.833,20**

b) *SUPERAVIT* FINANCEIRO verificado em saldos existentes em 31/12/2020, nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R$ 504.566,12 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos) conforme planilha abaixo:

Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.126-9	-	Valor:	R$ 23.416,60
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.127-7	-	Valor:	R$ 6.057,28
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.128-5	-	Valor:	R$ 304.541,58
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.1825-0-		Valor:	R$ 581,25
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.145-1-	Valor:	R$ 24.016,74	

Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.148-6	-	Valor:	R$ 53.881,84
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.149-4	-	Valor:	R$ 44.430,97
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.146-x	-	Valor:	R$ 5.701,54
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.147-8	-	Valor:	R$ 8.402,27
Recurso Próprio – Ag 2184-9 C/C 16.631-6	-	Valor	R$ 536,05
TOTAL FMAS	-	**Valor**	**R$ 504.566,12**

Art. 3°. Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL